



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001, de 4 de março de 2020.

Altera o inciso II do art. 3º da Lei nº 2.098, de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Judiciário e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 3º da Lei nº 2.098, de 13 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

I -

II – prazo máximo de vinte e quatro meses, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 2º.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 4 dias do mês de março de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

Deputado **JORGE FREDERICO**
1º Secretário

Deputado **CLEITON CARDOSO**
2º Secretário